



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Esta pauta é meramente informativa e não substitui a que é publicada nos órgãos oficiais em obediência às exigências legais.
Sessão Ordinária do 2º Câmara do dia 17/08/2023

AVALIE AQUI ESSE SERVIÇO

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

Processo: 191004959 Auditoria Especial de Conformidade instaurada na Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, exercício financeiro de 2019, tendo por objeto : “Auditar a execução física e financeira dos contratos de serviços de limpeza pública urbana do município realizados através da Contratação de Empresa especializada, para execução de serviços de locação de veículos, e máquinas para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande- Dispensa de Licitação Nº 2/2017 e Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana do Município de São José da Coroa Grande - PE Concorrência Nº 002/2017 .” Tendo como interessados: Jaziel Gonsalves Lages, Anderson Bruno da Silva Oliveira, Jair do Nascimento Chaves, Ozilan Viana Brandão, Nordeste Construções, Instalações e Locações Ltda.me, Cláudio Fausto Silva Filho e Paulo Fernando Lins dos Santos. (Adv. Bruno Siqueira França - OAB: 15418PE) (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

Julgamento: O Conselheiro Rodrigo Novaes pediu vista do processo.

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

Processo: 211004480 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sairé, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. José Fernando Pergentino de Barros, Prefeito. (Adv. Bernardo de Lima Barbosa Filho - OAB: 24201PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Sairé a rejeição das contas do Sr. José Fernando Pergentino de Barros, relativas ao exercício financeiro de 2020.

Relator: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

Processo: 17282925 Embargos de Declaração opostos pela Cidade do Recife, contra o Acórdão TC nº 0931/2017, da Primeira Câmara, referente ao Processo TC nº 1726405-4, tendo como interessados: Autarquia Municipal de Previdência e Assistência A Saúde dos Servidores Município do Recife, Simone Fontana e Simpere - Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial Recife. (Adv. Pedro José de Albuquerque Pontes - OAB: 30835PE) (Adv. Joseneide Monteiro Rodrigues - OAB: 28319PE) (Adv. Josualdo de Albuquerque Campos Júnior - OAB: 21087PE) (Adv. Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho - OAB: 14178PE) (Adv. Sibebe Almeida Cavalcanti - OAB: 28483PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, não conheceu dos presentes Embargos de Declaração.

Relator: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

Processo: 221002753 Auditoria Especial de Conformidade instaurada na Prefeitura Municipal de Ibirajuba, exercício financeiro de 2021, tendo por objetivo: analisar o Contrato de Programa nº 002/2021, firmado em 30.03.2021, e o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado em 29.04.2021, entre o Município Consorciado de Ibirajuba e o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco (COMAGSUL). Tendo como interessados: Andrea Patricio Justino de Freitas, Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, Orlando José da Silva, Maria Izalta Silva Lopes Gama, Gesse Dias Gonçalves. Procurador Habilitado: Jessica Patricia Rodrigues Silva (Adv. Gabriel Mateus Moura de Andrade - OAB: 44784PE) (Adv. Guilherme de Carvalho Reis Teixeira - OAB: 53530PE) (Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE) (Adv. Marcelo Antonio da Silva - OAB: 31207PE) (Adv. Antonio Joaquim Ribeiro Junior - OAB: 28712PE) (Adv. Bruno de Farias Teixeira - OAB: 23258PE)

Julgamento: O Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior pediu vista do processo.

Relator: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

Processo: 23200534 Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Bento do Una, referente a contratação temporária de 31 servidores no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito. (Adv. Elávia Santos de Lima - OAB: 38568PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou ilegais as contratações constantes dos Anexos I, II e III, negando-lhes registro, nos termos do art. 42 da LOTCE-PE, determinando-se, caso ainda vigentes as contratações, o desligamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de todos os servidores contratados. Ainda, aplicou multa conforme o voto da relatora.

Relator: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

Processo: 23228908 Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Ailton Ramos Borba Júnior, ex-gestor de contratos, contra o Acórdão TC Nº 607/2023, da Segunda Câmara, referente ao Processo TC Nº 1502392-8, que julgou irregular o objeto da Tomada de Contas Especial, imputando-lhe débito, instaurada no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A (EMPETUR), referente à execução do Convênio nº 558/2008 – SIAFI Nº 629797/2008, celebrado em 27.03.2008, entre o Ministério do Turismo e a aludida sociedade de economia mista, com interveniência do Estado de Pernambuco. (Adv. Guilherme Silveira de Barros - OAB: 30316PE) (Adv. Igor da Rocha Telino de Lacerda - OAB: 30192PE)

Julgamento: A Conselheira relatora solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO

Processo: 16205285 Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Araripina, referente a contratação temporária de 455 servidores no 2º e no 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2016, tendo como interessada: Kalina Maria Ramos Alencar.

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 201005128 (Devolução de Vista) Auditoria Especial na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, relativa aos exercícios de 2017 a 2020, objetivando analisar as irregularidades apontadas em Processos licitatórios na aquisição barracas para a secretaria de agricultura e locação de veículos no exercício de 2017, Verificar a regularidade na aplicação de recursos com despesas, com ênfase nos contratos de locação de veículos, aquisição de medicamentos, aquisição de barracas e de contratação de pessoal, em todo caso, dos Princípios Basílicos da Administração Pública, consolidados no artigo 37, "caput", da Constituição Federal/88, referente ao exercício financeiro de 2020. (Interessados: Edmilson Moraes Pereira)

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 211008643 Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jurema, relativas ao exercício financeiro de 2020, tendo como interessados: Adnaldo Inácio dos Santos, Agnaldo José Inácio dos Santos, Cristiane Canabarra Franco de Andrade e José Carlos Batista dos Santos.

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou irregulares as contas dos Srs. Adnaldo Inácio dos Santos e Agnaldo José Inácio dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2020. Ainda, aplicou multa conforme o voto do relator.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 211010480 Auditoria Especial de Conformidade instaurada na Prefeitura Municipal de Carpina, exercício financeiro de 2020, com o objetivo: "Levantar possível superfaturamento resultante das aquisições de medicamentos por meio dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 08/2020 e possibilitar o contraditório concernente às irregularidades registradas no PI2000001". Tendo como interessados: Diogenes Coutinho Nunes Felix de Araujo, Drogafonte, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Erica Kilma Cristina da Silva, Jacilene Lourdes da Silva, Manuel Severino da Silva, Mapa Mix, Fláucio de Araújo Guimarães, Só Saúde e Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade. (Adv. Márcio José Alves de Souza - OAB: 05786PE)

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO

Processo: 21101735 Termo de Ajuste de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmares, exercício financeiro de 2021, para a adequação das instalações físicas e da infraestrutura das unidades de ensino integrantes da rede pública municipal, de responsabilidade do Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, Prefeito.

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou cumprido parcialmente o Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmado pela Prefeitura Municipal de Palmares com esta Corte de Contas, sob a responsabilidade do prefeito José Bartolomeu de Almeida Melo Junior. Ainda, aplicou multa conforme o voto do relator.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221003186 Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Garanhuns, relativas ao exercício financeiro de 2021, tendo como interessados: Senivaldo Rodrigues Albino, Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes e Kelly Cristine Muniz de Almeida. (Adv. Raphael Freitas do Couto Soares - OAB: 32002PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regulares com ressalvas as contas do Sr. Senivaldo Rodrigues Albino, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221003630 Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, relativas ao exercício financeiro de 2021, tendo como interessados: Bianca Nyegelle e Silva Lins, Eduardo José de Oliveira Lins, Luiz Felipe Teixeira dos Santos e Wilmar Pires Bezerra. (Adv. Jaqueline de Beauvoir Barbosa Santos - OAB: 56133PE)

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221004634 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza. (Adv. Marco Aurelio Martins de Lima - OAB: 29710PE) (Adv. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez - OAB: 910-BPE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Bento do Una a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221004968 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Salgueiro, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Marcones Libório de Sá, Prefeito.

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Salgueiro a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Marcones Libório de Sá, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221005626 Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Xexéu, relativas ao exercício financeiro de 2021, tendo como interessados: Agamenon Gonçalves de Lima Filho, Deivion Demostenes Alexandre da Silva, Elisabete Maria Pereira da Silva, Maria Gorete Ludovico de Lima, Maria Madalena de Oliveira e Thiago Gonçalves de Lima. (Adv. Paulo Roberto Fernandes Pinto Junior - OAB: 29754PE) (Adv. Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho - OAB: 42868PE)

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221009553 Auditoria Especial de Conformidade instaurada na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, exercício financeiro de 2020, tendo como interessados: Artur Belarmino de Amorim, Moderna Multi Services e Felipe Heber Martins de Sobral Silva. (Adv. Gabriel Mateus Moura de Andrade - OAB: 44784PE) (Adv. Guilherme de Carvalho Reis Teixeira - OAB: 53530PE) (Adv. Anna Maysa do Nascimento E Silva - OAB: 46057PE) (Adv. Marcus Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528PE) (Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965-DPE) (Adv. Tomás Tavares de Alencar - OAB: 38475PE)

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Processo: 221003584 (Extrapauta) Medida Cautelar formalizada em decorrência de Representação protocolada

Processo: 20100304 (Extra-pauta) medida cautelar formalizado em decorrência de representação protocolada pela empresa HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., acerca do Processo Licitatório nº 142/2022, Pregão Eletrônico nº 031/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, com valor global estimado em R\$ 408.468,91.

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, homologou a decisão monocrática.

Relator: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

Processo: 201004926 Auditoria Especial de Conformidade da Secretaria de Saúde do Recife, exercício financeiro de 2020, com o objetivo precípuo de avaliar a regularidade do processo de aquisição de “de 20.000 (vinte mil) máscaras não reinalante - Adulto, a serem utilizadas em trauma (quando a intubação não está indicada) e em situação de emergência clínica em que há uma hipoxemia moderada-grave que não conseguiu ser revertida com cânula e que ainda não há uma indicação de intubação ou ventilação-não-invasiva”, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com a empresa Brasil Devices Equipamentos Hospitalares (CNPJ-34.680.592 /0001-51). Tendo como interessados: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares, José Felipe Belotto Pelozzo, Felipe Soares Bittencourt, Jailson de Barros Correia, Mariah Simões da Mota Loureiro Amorim Bravo e Paulo Henrique Motta Mattoso. (Adv. Diego de Baura Marcelino da Silva - OAB: 87844PR)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - conformidade: Felipe Soares Bittencourt, Jailson de Barros Correia, Mariah Simões da Mota Loureiro Amorim Bravo e Paulo Henrique Motta Mattoso.

Relator: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

Processo: 201007411 (Devolução de Vista) Auditoria Especial de Conformidade realizada no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco objetivando analisar: (1) o processamento de despesas por meio de Termos de Ajuste de Contas formalizados pela autarquia; (2) aspectos legais da liquidação e pagamento de despesas objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Talão de Auto de Infração de trânsito, Notificações de Infrações de trânsito, Multas e Guias do IPVA, com acabamento, e, envelopamento dos CRV's e CRLV's, com prépostagem, rastreamento e recurso de segurança para atender às necessidades do DETRAN-PE; (3) recomendações efetuadas pela Controladoria do Estado para os serviços de confecção e fornecimento de CNH; (5) cumprimento de Resolução do TCE-PE que determina o fornecimento de informações referentes aos contratos e aditivos firmados pela autarquia e (6) credenciamentos realizados pela Autarquia, tendo como Interessados: Charles Andrews Sousa Ribeiro e, Roberto Carlos Moreira Fontelles. (Adv. Joao Vianey Veras Filho - OAB: 30346PE)

Julgamento: O Conselheiro relator solicitou a retirada do processo da pauta de julgamento.

Relator: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

Processo: 211003402 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Tarcísio Massena Pereira da Silva, Prefeito. (Adv. Flavio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chã de Alegria a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Tarcísio Massena Pereira da Silva, Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2020.

Relator: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

Processo: 221004520 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. Nadege Alves de Queiroz, Prefeita. (Adv. Rafael Gomes Pimentel - OAB: 30989PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Camaragibe a aprovação com ressalvas das contas da Sra. Nadege Alves de Queiroz, Prefeita, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Relator: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

Processo: 221004543 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São João, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito. (Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São João a aprovação com ressalvas das contas do Sr. José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito, relativas ao exercício

financeiro de 2021.

Relator: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

Processo: 201000465 Auditoria Especial de Conformidade instaurada na Prefeitura Municipal de Araripina, exercício financeiro de 2014, tendo por objetivo verificar a existência de servidores acumulando ilegalmente vínculos públicos. Tendo como interessados: Alexandre José Alencar Arraes, Antonio Edson Barros de Sá, Dasha Katerine Ribera Justiniano, Gloria Beatriz Machado da Graça Macedo, Jorge Nils Bort Schmitter, Sebastião Lopes de Sá e Airton Arraes Lage. Procurador Habilitado: Joao Luiz Monteiro Cruz Bria (Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965-DPE) (Adv. Antonio Joaquim Ribeiro Junior - OAB: 28712PE) (Adv. Antonio de Souza Santos - OAB: 31320PE) (Adv. Marco Aurelio Dutra Lima - OAB: 26005PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou irregular o objeto do presente processo de auditoria especial - conformidade, responsabilizando: Antonio Edson Barros de Sá, Dasha Katerine Ribera Justiniano, Jorge Nils Bort Schmitter e Sebastião Lopes de Sá. Ainda, aplicou multa conforme o voto do relator.

Relator: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

Processo: 221005808 Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Machados, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito. (Adv. Carlos Wilson Figueiredo de Vasconcelos Moura - OAB: 35604PE)

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Machados a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Relator: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

Processo: 231002804 Auto de Infração lavrado contra o Sr. Marcelo Machado Freire, Prefeito do Município de Inajá, em razão da sonegação de documentos ou informações.

Julgamento: A Segunda Câmara, à unanimidade, homologou o Auto de Infração, lavrado em desfavor do Sr. Marcelo Machado Freire, Prefeito do Município de Inajá. Ainda, aplicou multa conforme o voto do relator.